

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.709.706/0001-98** representada neste ato pela Secretária de Educação **GLAUCIA LOPES MIRANDA** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período letivo de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia **20 de fevereiro de 2025, das 09h às 10h**, na sessão pública promovida pela Comissão de Licitação, que se realizara na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA, Setor de Licitação obedecendo as condições e exigências que se seguem.

DESCRIÇÃO	DIA	HORA
A apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	20/02/2025	09h as 10h
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	20/02/2025	14h as 15h
Divulgação do resultado geral da chamada pública	21/02/2025	09h

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE**.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

3.1.1. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.1.1.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física-CPF**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar** com assinatura do agricultor participante;

- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física-CPF**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar** com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Extrato da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- d) **Estatuto e Ata de Posse** da atual diretoria da entidade registrada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, no caso de **Cooperativas**; ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **Associações**. No caso de **Empreendimentos Familiares**, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**;
- e) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 002** os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução CD/FNDE nº 026/2013).

4.2. A relação dos Proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25, da Resolução CD/FNDE nº 026/2013.

4.4. Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de **Fornecedor Individual ou Grupo Informal**, e o CNPJ e **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP jurídica** da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Física**);

c.1) Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** Jurídica;

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Os **fornecedores classificados em primeiro lugar** deverão entregar as amostras indicadas no **Anexo I-A - Planilha Orçamentária** na Sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA**, localizada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA**, no dia **20/02/2025**, entre as 14h às 15h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado no dia **21/02/2025**, às 09h.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão entregues **semanalmente** diretamente nas escolas do Município de Sambaíba/MA, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de assinatura da **Ordem de Fornecimento**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Sambaíba/MA**, localizada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA**.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP/Ano/Entidade Executora**;

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

b.1) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP Jurídica** x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.5. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 001** e o **Projeto de Venda - ENVELOPE Nº 002**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 001 - Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA Data: 20.02.2025 Hora: 09h	ENVELOPE Nº 002 - Projeto de Venda Chamada Pública nº 001/2025 Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA Data: 20.02.2025 Hora: 09h
---	--

10. ANEXOS

10.1. Faz parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I-A: Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
- e) Anexo V: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais;

Sambaíba/MA, 28 de janeiro de 2025.

Gláucia Lopes Miranda
Secretária de Educação

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	UNIT	TOTAL
1	ALFACE, lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	MÇ	600	R\$ 5,47	R\$ 3.280,00
2	ABÓBORA SECA, in natura, inteira, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	700	R\$ 5,33	R\$ 3.733,33
3	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	3500	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
4	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade com molho graduado, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, viçoco, brilhante, fresco, isenta de sinais de amarelamento ou apodrecimento, com talos firmes. Livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.	MÇ 100g	300	R\$ 5,47	R\$ 1.640,00
5	COUVE, alimento folhoso, de boa procedência, fresca, de coloração e tamanho uniforme e típicos de variedade, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MÇ 400g	600	R\$ 5,47	R\$ 3.280,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, de 1 qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Sem nenhum grão com característica de queimado. Não ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Isenta de sujidade. Embalada em saco plástico de 1kg, transparentes e resistentes.	Kg	1500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
7	FEIJÃO DE CORDA, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 1 kg.	Kg	250	R\$ 9,97	R\$ 2.491,67
8	GOIABA, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	800	R\$ 6,23	R\$ 4.986,67
9	LARANJA PERA, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	5000	R\$ 6,57	R\$ 32.833,33
10	MANDIOCA, de 1ª qualidade, tamanho médio, superfície íntegra e firme, isenta de sujidade, com grau de evolução completa de tamanho. Transportados adequadamente. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	700	R\$ 6,67	R\$ 4.666,67
11	MELANCIA, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. transportada de forma adequada. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
12	MILHO VERDE, espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	ESPIGA	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00

13	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 12,67	R\$ 8.866,67
14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 13,97	R\$ 9.776,67
15	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 12,63	R\$ 8.843,33
17	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 12,37	R\$ 8.656,67
18	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	700	R\$ 21,83	R\$ 15.283,33
19	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO, CONGELADA, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma.	Kg	400	R\$ 12,33	R\$ 4.933,33
TOTAL: R\$ 178.851,67 (CENTO SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)					

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato nº XXXX/2024
Processo Administrativo nº 0xx/2024

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC**, neste ato representada por seu **Secretária Municipal de Educação**, Senhor(a) _____, RG nº **XXXX** - SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, (para grupo formal), CPF nº **XXXX** (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Primeiro e Segundo** semestre de **2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na **Planilha Orçamentária**, em anexo, de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, conforme estabelecido no artigo 45, § 11, da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZ

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC**, da Entidade Executora, do **Conselho de Alimentação Escolar-CAE** e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA TREZE

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, pela **Resolução CD/FNDE nº 026/2013**, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUATORZE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINZE

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZESSETE

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA DEZOITO

É competente o Foro da Comarca de **São Raimundo das Mangabeiras/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sambaíba/MA, xx de xxxxx de 2025.

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO (Fornecedor Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O **XXXX** (nome do Grupo Formal), CNPJ nº **XXXX**, DAP jurídica nº **XXXX** com sede na **XXXX**, neste ato representado por **XXXX** (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXX** - SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução CD/FNDE nº 026/2013** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

Sambaíba/MA, **xx** de **xxxxx** de 2025.

(Nome do Grupo Formal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, **XXXX** representante da Cooperativa/Associação **XXXX**, com CNPJ nº **XXXX** e DAP Jurídica nº **XXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Sambaíba/MA, **xx** de **xxxx** de 2025

(Nome do Grupo Formal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)